

Por Samuel de Jesus Monteiro de Barros

O seguro ambiental é uma ferramenta estratégica indispensável para empresas que desejam mitigar riscos relacionados a danos ambientais. Em um mundo marcado por eventos climáticos extremos, maior rigor regulatório e crescente pressão por práticas sustentáveis, essa modalidade de seguro vem ganhando relevância tanto no Brasil quanto no mundo. Além de oferecer proteção financeira, esse perfil de seguro, contribui para a preservação do meio ambiente e para o cumprimento das normas legais, funcionando como um elo entre responsabilidade corporativa e sustentabilidade.

Esse tipo de seguro traz coberturas para danos causados ao meio ambiente por atividades humanas ou empresariais, abrangendo desde eventos súbitos e acidentais, como vazamentos e derramamentos, até situações mais complexas, como poluição gradual, embora esta última seja mais difícil de contratar. As coberturas geralmente incluem responsabilidade civil por poluição súbita e acidental, custos de limpeza e descontaminação, indenizações por danos a terceiros e, em alguns casos, multas e penalidades administrativas.

No Brasil, setores como indústria química, mineração, agronegócio, construção civil e transporte de cargas perigosas são os principais demandantes desse seguro. A legislação brasileira impõe responsabilidade objetiva, ou seja, a empresa responde pelo dano ambiental independentemente de culpa, o que torna essa proteção essencial para a gestão de riscos. Exemplos emblemáticos reforçam essa necessidade: o rompimento da barragem da Samarco, em Mariana, em 2015, e o desastre de Brumadinho, em 2019, evidenciaram como acidentes ambientais podem gerar prejuízos bilionários, afetando comunidades, ecossistemas e a reputação das empresas.

No cenário internacional, o seguro ambiental é consolidado desde os anos 1980 nos Estados Unidos, após a criação do *Superfund Program*, que responsabiliza empresas pela descontaminação de áreas poluídas. Na Europa, países como Alemanha e França exigem garantias financeiras para atividades potencialmente poluidoras. Casos como o vazamento de petróleo do Exxon Valdez, no Alasca, em 1989, e o desastre da plataforma *Deepwater Horizon*, no Golfo do México, em 2010, com indenizações superiores a 60 bilhões de dólares, reforçam a importância dessa modalidade.

No Brasil, a base legal do seguro ambiental está relacionada à Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e à Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). A SUSEP regula as operações de seguros, estabelecendo normas para produtos e coberturas. A responsabilidade civil ambiental também é prevista no artigo 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Sendo esse perfil de seguros de grande importância, a sua precificação tende a não ser trivial, desta forma, precificar o seguro ambiental depende de fatores como tipo de atividade, grau de risco, histórico de sinistros, localização e sensibilidade ambiental da área, limites de cobertura e franquias, além da existência de planos de gerenciamento ambiental e práticas de compliance. Empresas com programas robustos de gestão ambiental e certificações, como a ISO 14001, tendem a obter condições mais favoráveis, pois demonstram menor risco.

Essa modalidade de seguro está diretamente conectada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à água potável e saneamento, consumo e produção responsáveis e ação contra a mudança global do clima. A COP30, que foi realizada no Brasil, acelerou a agenda climática e pressionando empresas e governos a adotarem práticas sustentáveis. Para o setor de seguros, isso tem som de oportunidade, por significar maior demanda por produtos que cubram riscos climáticos e incentivem investimentos verdes. E até seguros paramétricos, que pagam indenizações com base em índices climáticos, e coberturas para projetos de energia limpa são exemplos de soluções que devem ganhar espaço.

De olho nessas oportunidades, o mercado segurador já começa a oferecer produtos inovadores, como seguros para projetos de energia renovável, coberturas para compensação de emissões de carbono, seguros paramétricos que agilizam indenizações em eventos climáticos extremos e planos integrados com certificações ESG, oferecendo descontos para empresas que comprovem práticas sustentáveis. Essas inovações não apenas reduzem riscos, mas também incentivam empresas a adotar políticas ambientais mais robustas.

Por mais que o seguro ambiental seja mais comum em grandes corporações, as pequenas e médias empresas também enfrentam riscos significativos. Vazamentos, descarte inadequado de resíduos ou acidentes durante transporte podem gerar multas e danos reputacionais. Para esse segmento, seguradoras estão desenvolvendo produtos com coberturas simplificadas e custos acessíveis, consultoria ambiental integrada e programas de prevenção e treinamento. A adoção do seguro ambiental por PMEs é uma oportunidade para fortalecer a imagem no mercado, atender exigências de clientes maiores e garantir continuidade operacional.

Governos poderiam incentivar a contratação de seguros ambientais por meio de benefícios fiscais e exigências em licenciamento ambiental. Em países europeus, há fundos públicos que complementam coberturas privadas, garantindo maior segurança para projetos de infraestrutura sustentável, e reduzindo custo para o empresário e para a seguradora.

Globalmente, o seguro ambiental está em expansão, impulsionado por políticas de descarbonização e metas climáticas. No Brasil, os desafios de expansão incluem baixa conscientização das empresas, complexidade regulatória e necessidade de maior integração entre seguradoras e órgãos ambientais. Perspectivas futuras apontam para maior digitalização, uso de inteligência artificial para análise de riscos e integração com plataformas ESG.

O impacto econômico do seguro ambiental é significativo. Ele pode contribuir para a estabilidade financeira das empresas, evitando colapsos após desastres, e promove investimentos em tecnologias limpas e práticas sustentáveis, fortalecendo a economia verde. Vale pensar como algo além da proteção financeira, o seguro ambiental é um mecanismo de responsabilidade socioambiental, alinhado às exigências legais e às demandas globais por sustentabilidade. Em um país com vasta biodiversidade e desafios ambientais complexos, sua adoção é um passo essencial para empresas que desejam prosperar de forma ética e segura. Com a COP30 e a crescente relevância dos ODS, o seguro ambiental pode se consolidar como peça-chave na transição para uma economia verde.

(17.03.2026)